

MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART.75, II, LEI FEDERAL 14.133/21)

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2024 PROCESSO N° 09/2024.

O Município de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 87.613.212/0001 - 22, com sede na Rua do Comércio, 364, na cidade de Erval Seco, em conformidade com o artigo 75, II, da Lei Federal n° 14.133/2021, **torna público que pretende aquisição de óleos lubrificantes, para veículos da frota municipal do município de Erval Seco – RS, em atendimento à secretaria de Administração.**

Demais descrições mínimas para a contratação seguem no Termo de Referência.

A presente dispensa será realizada nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021.

Eventuais interessados poderão, para fins de elaboração de proposta, encaminhar no e-mail ervalsecodispensas@gmail.com, até as 07:30h do dia 18/01/2024 até 17h do dia 22/01/2024.

Solicita-se a documentação de habilitação dos participantes da dispensa.

Os interessados deverão enviar para o e-mail ervalsecodispensas@gmail.com os seguintes documentos de habilitação:

- a)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02;
- b)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

- g)** prova de regularidade com a Fazenda Federal em conjunto com a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS),
- h)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- i)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- j)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- l)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Dentro desse prazo deverá ser apresentada a proposta de acordo com o termo de referência anexo, oportunidade em que será avaliada a proposta mais vantajosa, de menor preço, e a posterior habilitação.

Eral Seco, 18 de janeiro de 2024.

LEONIR KOCHÉ
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Óleos Lubrificantes

1 – Especificação do Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a Dispensa de Licitação Eletrônica com vistas à eventual aquisição de ÓLEOS LUBRIFICANTES, PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL do Município de Erval Seco – RS, em atendimento à Secretaria de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse instrumento.

Os mesmos deverão ser de fabricação nacional ou importada, sendo óleos e lubrificantes aprovados registrado pela ANP (Agência Nacional de Petróleo) e de marcas homologadas por montadoras instaladas no território nacional, todos originais, de primeira linha e de primeiro uso, não remanufaturados e/ou reconstituídos e não sendo aceitos de segunda linha.

Item	Quantidade	Descrição	Unidade	Valor Unitário R\$
1	8	Óleo lubrificante mineral indicado para usos em caixas de mudanças e diferenciais de veículos de passeio, ônibus, caminhões, máquinas de terraplanagem e agrícolas. Que atenda recomendação de desempenho API GL5 e à especificação MIL-L-2105D, ZF TE-ML 07 ^a , ZF TE-ML 08, disponível no grau SAE 90, tipo TRM 5/90. Balde de 20 litros.	Balde	564,33
2	10	Óleo lubrificante API 140 GL5 SAE 140 Nível de Desempenho MIL-L2105D. Balde de 20 Litros.	Balde	583,33
3	17	Óleo lubrificante mineral para motores a diesel de alto desempenho, superalimentados ou turbo alimentados, para máquinas pesadas, que operem em condições severas de uso urbano ou fora de estrada. Formulado com óleos básicos selecionados e tecnologia de aditivção superior, oferece alto desempenho com exclusivo controle termo oxidativo. Exigindo lubrificantes com nível de desempenho SAE 15W40	Balde	453,00

		API CK-4; SN; ACEA E9-12, E7-12; CUMMINS CES 20086; DETROIT DIESEL DFS93K222; MACK EOS-4.5; ECF-3; MB-APPROVAL 228.31; MAN 3575; MTU CAT. 2.1; RENAULT RLD-4; VOLVO VDS-4.5. Balde de 20 litros.		
4	8	Óleo lubrificante mineral multiviscoso para diferenciais, reduções finais, caixa de transmissão e direção de veículos a diesel, atendendo as especificações API GL5, MIL-L-2105D, ZF TE-ML 07ª ZF TE-ML 08. Disponível no grau SAE 85W140. Balde de 20 litros.	Balde	620,66
5	5	Óleo hidráulico ATF para transmissões automáticas, aprovado de acordo com as especificações GM 6137, GM DEXRON III, ALISSON C-4 e FORD MERCON. Balde de 20 litros	Balde	535,00
6	10	Óleo lubrificante SAE 20W30 API GL-4. Nível desempenho que é particularmente qualificado nas especificações de fabricantes de tratores MASSEY FERGUSON M-1135, FORD M2C86B e VALMET e que, ao mesmo tempo, atende as exigências da especificação M 1143 do mesmo fabricante MASSEY. Em termos de especificações de fabricantes de sistemas de transmissão. Balde de 20 litros.	Balde	532,50
7	25	Óleo hidráulico HD46 para sistema hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura. Indicado para lubrificação de sistemas hidráulicos e sistemas circulatórios em equipamentos industriais, veiculares ou outros equipamentos que necessitem de um lubrificante com essas características e classificação. Formulado com óleos minerais selecionados e aditivos antidesgaste, antioxidante, anticorrosivo, antiespumante e demulsificante. Que atenda as recomendações CINCINNATI, DENISION, DIN 51524 PARTE 2 HLP EATON VICKERS M-2950-	Balde	571,33

		S-I-286—S3 PARKER DENISON HF-0, HF-1 HF-2 MAG P69 BOSCH REXTROTH RD 90220. Balde de 20 litros.		
8	20	Óleo hidráulico AW 68 HLP, com aditivação antidesgaste de qualidade premium, desenvolvido para aplicações industriais, automotivas e agrícolas. Com aditivos de extrema pressão que operem em condições severas de pressão a partir de 1000 PSI. Com classificações de desempenho DIN 51524-2 (HLP), EATON VICKERS M-2950-S I-286-S3 PARKER DENISON HF-0, HF-1, HF-2, MAGP69, BOSCH REXTROTH RD90220, EATON BROCHURE 03-401-2010. Balde de 20 litros.	Balde	391,33
9	10	Óleo lubrificante do tipo multifuncional no grau SAE 10W30, recomendado para uso em transmissões e sistemas hidráulicos de tratores e equipamentos agrícolas, atendendo as exigências dos principais fabricantes. Que atenda aos níveis de desempenho: API GL-4, MASSEY FERGUSON CMS M1135, M1145, M1141 e M1143, CASE NEW HOLLAND CNH MAT3505, MAT3525 e MAT3509; CASE MS 1210; FORD ESN-M2C86-C, M2C86-B e M2C134-D, ALISSON C-4 e CARTEPILLAR TO-2. Balde 20 litros.	Balde	598,00
		TOTAL		

2 – Justificativa

Tendo em vista que a frota Municipal é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessária a aquisição de óleo lubrificante, para manutenção, revisão periódica e conservação das máquinas pesadas e veículos deste município.

O óleo lubrificante certo extrai o melhor do motor, transmissão, comando final de equipamentos pesados.

Trabalha-se no projeto do veículo, protótipos são montados para avaliar as partes mecânicas, são elaboradas e testadas, inclusive especificando o óleo lubrificante que vai assegurar o desempenho projetado para o veículo/equipamento. Seguindo a recomendação do fabricante, você tem certeza que o seu veículo/equipamento está funcionando da melhor forma possível.

O produto recomendado pelo fabricante passou por testes que comprovaram sua eficácia com aquele modelo. Ou seja, aquele óleo lubrificante faz tudo o que o veículo/equipamento precisa. O óleo lubrificante ideal mantém a lubrificação das peças em dia. Cada óleo lubrificante possui capacidades específicas de lubrificação possível.

O tipo de óleo lubrificante e o grau de viscosidade recomendados pela montadora asseguram proteção e desempenho ao equipamento/veículo. Protege as partes móveis nas partidas a frio, reduz o desgaste, refrigera o motor em alta rotação, impede que o motor faça "mais força" do que o necessário para rodar, evita a formação de borras e lubrifica todas as partes do motor com qualidade mantendo o desempenho.

A especificação e qualidade do óleo lubrificante refletem na durabilidade das pelas como um todo, maior intervalo entre trocas de óleo, reduzem emissão de gases poluentes e promovem a economia de combustível. Cada óleo lubrificante possui aditivos e propriedades únicas. O produto recomendado pela montadora é um conjunto de características que atuam sob medida para um veículo específico.

Justifica-se assim a necessidade da aquisição destes óleos lubrificantes de marca homologadas por montadoras com ingredientes e densidade específicos para as diversas funções dos veículos, acarretando em economias financeiras e de episódios em que as máquinas/veículos necessitam ficar paradas para manutenções desnecessárias por não se utilizar produtos homologados testados com referencia na qualidade e rendimento.

A exigência de que o material objeto seja de marcas homologadas por montadoras é inerente do poder discricionário conferido a Administração Pública, à qual compete avaliar os critérios, condições e produtos mais vantajosos para seu uso.

Além do mais, não vislumbramos no procedimento, qualquer caráter restritivo ou limitação à participação de interessados, em momento algum o princípio da competitividade.

No que diz respeito a quantidade/valor estimado para esse processo foi determinada com base no número existente de equipamentos/veículos que a administração Municipal possui em seu patrimônio, sendo que a eventual quantidade adquirida por momento é para revisão periódica de início de ano. Posto isso, conclui-se que as quantidades estimadas são para atender e agilizar as necessidades da Administração e manter os equipamentos/veículos em pleno funcionamento.

3 – Critérios de Julgamento

Justifica-se a solicitação do julgamento **POR ITENS**, pois a Administração deste Município busca sempre confeccionar editais com base em definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com ditames legais. Os editais devem sempre buscar a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.

Assim podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante aquisição.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por itens, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

4 – Solicitação de Amostra

A empresa classificada em primeiro lugar deverá, **CASO SOLICITADA**, encaminhar a amostra dos itens, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, para o departamento Municipal de Administração;

O licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar a amostra em relação ao item cuja marca não seja conhecida pelo departamento Municipal de Administração, ou que em momento pretérito apresentou problema de funcionamento ou desempenho, para verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes neste termo e consequente aceitação da proposta, sendo eu os critérios para análise das amostras serão:

- a) Qualidade do produto;
- b) Especificações nos termos do Edital;
- c) Compatibilidade;
- d) Durabilidade;
- e) Verificação se o produto atende com a eficácia ao fim a que se destina;
- f) Comparação Custo X Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da seguinte metodologia:

- Verificação, através da utilização do material, se os mesmos possuem rendimento adequado às necessidades da Municipalidade.

- As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

- Quando um licitante for o vencedor em relação a vários itens, poderá optar-se por solicitar amostras de somente alguns desses itens, a depender da disponibilidade de espaço físico para a guarda dos materiais e a possibilidade de gerar-se ônus excessivo ao participante no que se refere aos custos com transporte, sendo que o resultado da análise servirá de parâmetro para a decisão acerca da aceitação dos demais itens;
- Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de amostras;
- A amostra deverá ser enviada juntamente com a embalagem original do produto ladrada, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto.

5 – Solicitação de Documentos Técnicos

A empresa classificada em primeiro lugar deverá, encaminhar para o Departamento Municipal de Administração:

- Apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre compatibilidade das especificações técnicas e descrição dos produtos constantes neste termo, privilegiando o direito à informação no processo licitatório.

- Certificado de inscrição junto a ANP – agência de petróleo, com o n° do cadastro.

6 – Local e forma de entrega

Os produtos/materiais, objeto deste processo, deverão ser entregues sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, na sede do Almoxarifado da Garagem Municipal de veículos e máquinas, localizado na Rua Afonso Chaves – 52 – Bairro Centro – Erval Seco/RS. De segunda-feira a sexta feira das 08:00 as 11:00 e das 13:30 as 16:45horas.

7 – Prazo de Entrega

Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, única ou parcelada, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas na mesma, mediante autorização contida nas respectivas notas de empenho. No ato da entrega, todos os produtos, deverão ter prazo de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Erval Seco 16 de Janeiro de 2024.